



**Pequeno
Cotelengo**
Paranaense

Entre as 100 melhores ONG's
para se doar no Brasil!



Regulamento de Funcionamento dos Bazares do Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione

I - Os Bazares de móveis e roupas atuarão em dias alternados para adquirentes lojistas/atacadistas/revendedores autônomos e, aos demais da comunidade para aquisições pessoais:

- a) As segundas, quartas e sextas-feiras, serão destinadas aos lojistas/atacadistas/revendedores autônomos;
- b) As terças, quintas-feiras e sábados, serão destinados ao público em geral que não se enquadre na modalidade de revenda;
- c) O horário de funcionamento continuará o mesmo em curso, ou seja, das 08h30 às 11h30, para as duas modalidades.

II - É da responsabilidade do Gerente do Bazar, fazer com que se cumpram as determinações deste regulamento, e, em caso de oposição por parte de algum visitante que venha a desrespeitar qualquer norma estabelecida pela Organização, que possa de alguma forma vir a causar transtornos, o Gerente comunicará a Administração para que tome ciência da ocorrência.

III - Todos os frequentadores dos Bazares serão orientados por funcionários, sobre as normas internas da Organização e também serão informados sobre todos os cuidados básicos sanitários exigidos para o ingresso e permanência na Organização.

IV - Qualquer objeto que se encontre para venda nos Bazares, em hipótese alguma, poderá ser desmontado ou retirada alguma peça, podendo somente os aparelhos eletrônicos serem testados rapidamente, para a observação de seu funcionamento, e, não haverá troca ou substituição de qualquer item adquirido, mesmo que posteriormente apresente algum defeito antes não observado, por se tratarem de objetos usados e sem garantia de fabricação.

V - A distribuição de senhas será entregue por funcionários escalados do Bazar, das 07h20 às 08h30, tendo cada pessoa, a opção de escolha entre o Bazar de móveis ou de roupas, para adquirir a senha de entrada, não a impedindo posteriormente, de ingressar no outro Bazar, quando aquele já estiver em funcionamento.

VI - O local da entrega de senhas será no estacionamento ao lado do Bazar, podendo, aqueles que estiverem com seus veículos, após passarem na Portaria, estacionar no espaço reservado para este fim.

VII - A entrada no Bazar somente será realizada pela chamada da senha. Um funcionário do Bazar realizará a chamada da senha.

VIII - Todos os objetos adquiridos deverão ser retirados no ato da aquisição, podendo somente com autorização prévia da Gerência, buscar em outro horário, mas deverá ser no mesmo dia da compra efetuada.

IX - Em hipótese alguma, poderão adentrar nos Bazares em dias especificamente pré-determinados para cada modalidade, pessoas que não estejam devidamente cadastradas, e não será permitida a



entrada nos Bazares, de pessoas da modalidade que não esteja prevista para aquele dia, sob qualquer alegação.

X - Todos os atos desta Organização, acatarão as Normas Públicas Estaduais e Municipais de Saúde.

LOGISTAS/ATACADISTAS E REVENDEDORES AUTÔNOMOS

- 1- Todos os lojistas/atacadistas e revendedores autônomos serão cadastrados previamente, e estes, só entrarão na Organização, com a devida autorização e anuência do Gerente do Bazar.
- 2- No cadastro, deve conter necessariamente: o nome do lojista/atacadista, a razão social/nome fantasia, endereço completo da loja, E-mail, telefones de contato e outras informações importantes, enquadrando-se no mesmo patamar, se for revendedor autônomo, com intenção de compra para revenda, o qual também deverá registrar seus dados para poder participar desta modalidade.
- 3- Os lojistas/atacadistas e revendedores autônomos assinarão um termo de compromisso acatando as normas da Organização, e em respeito às orientações de saúde coletivas e individuais.
- 4- Os lojistas/atacadistas e revendedores autônomos não poderão frequentar os Bazares nos dias destinados aos demais da comunidade.
- 5- Não haverá limite de compras para os lojistas/atacadistas e revendedores autônomos.
- 6- Não será permitida terceirização do cadastrado para substituí-lo por qualquer motivo, podendo somente ingressar em sua companhia, uma única pessoa, se este precisar de auxílio para o carregamento, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as ocorrências com o seu acompanhante, que de alguma forma esteja em desconformidade com as normas da Organização.

COMUNIDADE EM GERAL PARA AQUISIÇÕES PESSOAIS

- 1- Para adquirentes em geral não revendedores, estes terão dias e horários específicos, respeitando as determinações dos órgãos públicos e de saúde, também evitando aglomerações e horários de pico social.
- 2- A quantia máxima estipulada ao público em geral para a aquisição pessoal de produtos e/ou itens disponíveis, é de R\$1.000,00- (hum mil reais), salvo, se o produto disponível para venda, pretendido, for individualmente de um valor maior.
- 3- Em hipótese alguma, o público de aquisições pessoais, poderá adentrar nos Bazares em dias destinados para lojistas/atacadistas e revendedores, bem como, os revendedores, também não poderão frequentar os Bazares nos dias determinados ao público de aquisições pessoais.

Este regulamento entrará em vigor, na data de seu registro protocolado.

Curitiba, 23 de junho de 2020.

Pe. Renaldo Amauri Lopes
Diretor Presidente do Pequeno Cotelengo do Paraná